



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45

Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 378/2012.

Dom Eliseu, 16 de novembro de 2012.

“Dispõe sobre a alienação, por doação de um terreno do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar por doação, um terreno urbano, integrante do Patrimônio Público Municipal a EMATER PARÁ – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, inscrita no CNPJ: 05.402.797/0001-77.

Artigo 2º - O referido terreno está localizado na Rua Santa Clara, no Bairro Esplanada, estando assim caracterizada a doação:

I – EMATER PARÁ - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural: sendo: 01-Lote 04, localizado na Quadra 19 “A” com área de 588,69m², Perímetro 112,47m², tendo as seguintes dimensões: Frente 13,60m com a Rua Santa Clara; Lateral Direita 42,45m com os lotes 04 “B”. Lateral esquerda 41,99m com o lote 03 e Fundos 14,43m com os lotes n.º 05 e 06; e 02-Lote n.º 03 ”B”, localizado na Quadra 19 “A”, com área de 251,42m², Perímetro 95,98m, tendo as seguintes dimensões: Frente 6,40m com a rua Santa Clara; Lateral Direita 41,99m, com o lote n.º 04; Lateral esquerda 42,02m, com o lote n.º 03 “A” e Fundo 5,57m com o lote n.º 06.

Artigo 3º - O terreno a ser doado, destina-se a construção da sede local da EMATER PARÁ- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, sendo que os lotes descritos acima

Construindo o Futuro!



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45

Gabinete do Prefeito



confrontam entre si e estão em processo de unificação de matrícula no Cartório de Registros de Imóveis de Dom Eliseu.

Parágrafo único - O terreno não pode ser utilizado para outra finalidade, sob pena de reversão da área ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu – PA, 16 de novembro de 2012.


JOAQUIM NOGUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Construindo o Futuro!